



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

1. O presente documento trata do Consolidação da Pesquisa de Preços de mercado, conforme requer a INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
2. Por ocasião dos procedimentos de planejamento da contratação, juntou-se o Documento SEI n.º 41041402 referente ao Relatório Detalhado de Pesquisa de Preços para álcool em gel e o Documento SEI n.º 41042066 referente ao Relatório Detalhado de Pesquisa de Preços para álcool líquido obtido no Compras.gov.br em 27 de março de 2024 tendo como filtro aplicado o período de 12 (doze) meses.
3. Na consolidação dos preços para o álcool em gel 70% foram utilizadas 4 (quatro) cotações. Nestas cotações, o menor preço obtido foi R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e a mediana R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos).
4. Como a solicitação é para a aquisição de 674 (seiscentos e setenta e quatro) unidades totais de álcool em gel, o custo estimado total da contratação é de R\$ 8.748,52 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
5. Na consolidação dos preços para o álcool líquido foram utilizadas 49 (quarenta e nove) cotações. Nestas cotações, o menor preço obtido foi R\$ 4,04 (sete reais e quarenta e nove centavos) e a mediana R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).
6. Como a solicitação é para a aquisição de 266 (duzentos e sessenta e seis) unidades totais de álcool líquido, o custo estimado total da contratação é de R\$ 1.326,62 (um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
7. Nas duas cotações, para a obtenção dos preços foi utilizada a **mediana** dos preços recebidos nas cotações da Pesquisa de Preços.
8. Conforme o Art. 6º, da IN n.º 65/2021, o resultado da pesquisa deve ser a média, mediana ou o menor dos preços obtidos dentro de cada parâmetro, adotando, neste caso, a **mediana**.
9. Resta, desta forma, comprovada a adequação dos preços estimados na futura contratação para com aqueles praticados atualmente no mercado, dando lastro ao prosseguimento do processo.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUZA

Chefe da Seção de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos

SRA/GO-TO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Legey de Siqueira, Profissional**, em 08/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 08/04/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41236946** e o código CRC **2E07FB6B**.

Referência: Processo nº 10180.000380/2024-41.

SEI nº 41236946